



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

PROJETO DE LEI Nº 009/2017

Súmula: *Estabelece a obrigatoriedade de existência de vigilante nas agências dos Correios no Município de Cambará.*

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) que funcionem como correspondentes bancários no Município de Cambará ficam obrigadas a manter, sob sua responsabilidade, no mínimo, 01 (um) vigilante profissional, em cada estabelecimento, para realizar a segurança dos usuários dos serviços prestados.

§1º. A vigilância mencionada no *caput* deste artigo será obrigatória somente durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

§2º. Considera-se vigilante profissional para os efeitos desta Lei aquela que preencher todos os requisitos previstos na lei em vigor que regulamenta a referida atividade profissional.

§3º. Todas as despesas salariais, indenizatórias e demais encargos financeiros com o profissional contratado, serão de responsabilidade dos Correios, podendo este terceirizar tais serviços, na forma da lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a tratar e editar normas para regulamentar a fiscalização no que for necessário para execução e cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. A não observância desta Lei acarretará ao estabelecimento infrator que não possuir segurança profissional ou possuir segurança não habilitado as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -

I – advertência na primeira infração em que conste o prazo máximo de 30 (trinta) dias para adequação;

II – multa, na segunda infração, de R\$3.000,00 (três mil reais);

III – multa do inciso II, em dobro, no caso de reincidência e, progressivamente, em cada nova reincidência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de agosto de 2017.

WALCIR JOAQUIM
Vereador

MARCIO JOSÉ ALBERTINI
Vereador

GIOVANI DONIZETE DOS ANJOS
Vereador

RAFFAELLO FRASCATI
Vereador

ROGÉRIO FRUTUOSO
Vereador

CRISTINA APARECIDA DE PAULA
Vereadora

ANGELO RAIA
Vereador

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Vereador

JAIR ANTONIO DA SILVA
Vereador



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade impelir as agências dos Correios a manter vigilantes profissionais em seus estabelecimentos localizados no Município de Cambará.

As medidas impostas por esta Lei têm como escopo assegurar a segurança dos usuários das agências dos Correios que - além de fornecerem serviços de correspondência - são correspondentes bancárias de várias instituições financeiras e, por isso, movimenta diariamente grande volume monetário, fato que as tornam alvo constante dos criminosos.

Sabe-se que quando a agencia local dos Correios era desprovida de vigilante armado a mesma foi alvo de inúmeros assaltos, todos a "mão armada", o que colocou em risco as vidas de diversos usuários e empregados daquele estabelecimento, sendo certo que a ocorrência desses assaltos se deu justamente por inexistir vigilância profissional armada.

Atualmente, a agência local dos Correios mantém vigilante armado em seu estabelecimento, fato que extingui os assaltos naquele estabelecimento

No entanto, os integrantes desta Casa de Leis foram informados de que esta possivelmente não mais manterá qualquer vigilante, fato que - sem dúvida - trará novamente insegurança aos usuários da ECT e, além disso, poderá dar início a uma nova onda de assaltos, como constatado outrora. Isso porque, salvo a segurança armada, a agencia local dos Correios não conta com qualquer outra medida de segurança, como blindagem ou portas com detector de metal, que possa inibir a ação dos criminosos.

Desse modo, imperiosa se faz a aprovação deste Projeto de Lei, visando a tornar obrigatória a manutenção de vigilância profissional armada na agência local dos Correios, a fim de que a população possa desfrutar dos serviços prestados naquele estabelecimento com a segurança devida.

Por todo o exposto, contamos como sempre com a adesão dos nobres Edis no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 01 de agosto de 2017.



Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -

WALCIR JOAQUIM
Vereador

MARCIO JOSÉ ALBERTINI
Vereador

GIOVANI DONIZETE DOS ANJOS
Vereador

RAFFAELLO FRASCATI
Vereador

ROGÉRIO FRUTUOSO
Vereador

CRISTINA APARECIDA DE PAULA
Vereadora

ANGELO RAIA
Vereador

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Vereador

JAIR ANTONIO DA SILVA
Vereador

JAIR ANTONIO DA SILVA
Vereador